



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Miguel Pereira

RESOLUÇÃO N° 526 DE 27 DE JUNHO DE 1.988 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E A MESA DIRETORA PROMULGA, A SEGUINTE RESOLUÇÃO :

Art. 1º) - Ficam os Senhores JOSE ANTONIO DA SILVA e BENÍCIO DE OLIVEIRA MESQUITA, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, autorizados a restituir aos cofres desta Municipalidade, as importâncias recebidas a maior, no exercício de 1.986, através de parcelamento .

Art. 2º) - O referido parcelamento será em 07 (sete) vezes, sendo a 1ª parcela vencível em 30 de junho do corrente ano e as demais, a cada trinta dias;

§ 1º) - O Vice-Prefeito deverá pagar a 1ª parcela, no valor de Cz\$ 728,44 (setecentos e vinte e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) e as demais, no valor de Cz\$ 500,00 (quinhenos cruzados) cada uma;

§ 2º) - O Prefeito deverá pagar a 1ª parcela no valor de Cz\$ 2.721,10 (dois mil, setecentos e vinte e um cruzados e dez centavos ) e as demais, no valor de Cz\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzados) cada uma;

§ 3º) - O total do débito do Vice-Prefeito corresponde a Cz\$ 3.728,44 (três mil, setecentos e vinte e oito cruzados e quarenta e quatro centavos) e o do Prefeito, Cz\$ 3.821,10 (nove mil, trezentos e vinte e um cruzados e dez centavos) .

Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário .

Câmara Municipal de Miguel Pereira,  
em 28 de junho de 1.988 .

Vereador Izacc Monteiro  
- VICE - PRESIDENTE -

Vereador Sérgio Rodrigues  
- PRESIDENTE -

Vereador Manoel Gomes de Assumpção  
- 1º SECRETÁRIO -

Vereador Jose Sylvio Gomes  
- 2º SECRETÁRIO -